# SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

*(de autoria da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais)*

**ALTERA A LEI Nº 5.447, DE 05 JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 5.447, 05 de janeiro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** [...]*
> *...*
> *II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como membro de família de baixa renda, caracterizada pela renda mensal per capita de até meio salário mínimo;*
> *[...]"*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

| | | |
|---|---|---|
| Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805<br>Dados: 2025.05.15 13:25:57 -03'00' | Assinado de forma digital por MARCELO TECHI ZANOTI:07903114883<br>Dados: 2025.05.15 13:26:10 -03'00' | Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837<br>Dados: 2025.05.15 13:26:20 -03'00' |
| **Pedro Santos**<br>**Presidente** | **Marcelo Zanoti**<br>**Vice-Presidente** | **Elaine Oliveira**<br>**Membro** |

ICP Brasil Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).